



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55
de 18 de Dezembro de 1991

FLS.

"Dispõe sobre a cessão de um trecho da Rua Maranhão, situada no Bairro do Lambari, Loteamento Parateí, deste Município, à Tinturaria Industrial Guararema Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI 1531
de 18 de Dezembro de 1991

Artigo 1º - Fica transferido da categoria de uso comum do povo para a de dominical o bem público municipal constituído por um trecho da Rua Maranhão, situada no Bairro do Lambari, Loteamento Parateí, deste Município.

Artigo 2º - O trecho mencionado no artigo anterior terá as seguintes características e confrontações: "A área em questão inicia-se no ponto A, na esquina da Rua Maranhão com a Rua Pernambuco, seguindo numa distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maranhão, até encontrar o ponto B, no lado oposto da referida rua, daí deflete à esquerda numa distância de 72,00 m, confrontando com propriedade da Tinturaria Industrial Guararema Ltda. até encontrar o ponto C, daí deflete à esquerda numa distância de 10,00 m, confrontando com a rua Maranhão até encontrar o ponto D, daí deflete à esquerda numa distância de 72,00 m, confrontando com propriedade da Tinturaria Industrial Guararema Ltda., até encontrar o ponto inicial A, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 720,00 m².

Artigo 3º - O terreno ora desafetado será objeto de concessão de direito real de uso para a firma tinturaria Industrial Guararema Ltda. por ato do Executivo Municipal, dispensada concorrência.

Artigo 4º - A concessão será outorgada por contrato público, do qual constarão obrigatoriamente: A gratuidade do uso, prazo de cinquenta anos, a destinação do imóvel, permissão a edificação para ampliação da indústria, a vedação de transferência ou cessão do direito a terceiros.

Artigo 5º - A concessão será outorgada por instrumento público, pelo prazo de cinquenta anos, gratuitamente, permitida a introdução de acessões no imóvel, que será destinado a uso exclusivo da outorgada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1991.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT